



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Ajuste: 30014/2024
e-PAD: 36.888/2024
Data: 06/09/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20029/2023 (antigo 23FR029) CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA - ME PARA FORNECIMENTO DE ITENS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M 5.564.741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.765.736-91, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2024, de 02 de janeiro de 2024, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa **EMPREEDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA - ME**, CNPJ 00.944.944/0001-17, estabelecida na Rua Coronel Américo Teixeira Guimarães, 176, Bairro São Geraldo, em Sete Lagoas - MG, neste ato representada por Juliana Moura Dias, brasileira, portadora da Carteira de Identidade MG 10188011, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 039.883.196-35, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, nos termos do art. 124, I, “a” e art. 107 da Lei n. 14.133/2021, Processo e-PAD 28620/2024, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA:

Fica estendida por mais 12 (doze) meses, até 19 de setembro de 2025, a vigência do contrato celebrado em 19 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA

Fica alterado qualitativamente, para a nova vigência contratual, o objeto inicialmente contratado com a inclusão de 3 (três) itens de mercearia, e com a consequente redistribuição dos quantitativos já existentes, nos termos da proposição n. SEGEST/023/2024, passando a tabela da Cláusula Primeira do Contrato – Do Objeto a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO 1 - ITENS DE MERCEARIA 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	CATM AT.	QTDE ESTIMADA ANUAL
1	CAFÉ Pacote 500g, Marca Três Corações	463575	2000
2	ADOÇANTE Frasco 100ml, Marca Wolfs	436134	500
3	AÇÚCAR Pacote 5Kg, Marca Cristal de Minas	463989	300
4	SUCO Bem. 1L Tetrapack, Marca Tial	464755	1800



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

5	SUCO INTEGRAL - composto integralmente por suco natural	486402	1300
6	REFRIGERANTE NORMAL /Tradicional Pet 2 litros, marca Coca-Cola	347150	975
7	REFRIGERANTE ZERO/SEM AÇÚCAR Pet 2 litros, marca Coca-Cola	347150	825

Parágrafo Único: A alteração qualitativa supramencionada **não ensejará majoração do valor total do contrato**, conforme se observa do DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO N. SELD/SCRD/209/2024 (docs. n. 28620-2024-26 e 32).

CLÁUSULA TERCEIRA DO REAJUSTE:

Os valores unitários atualmente praticados, ficam reajustados em 4,50664%, correspondente à variação do índice IPCA/IBGE no período de fevereiro/2023 a janeiro/2024, perfazendo um montante anual estimado para nova vigência contratual de **R\$ 94.475,00 (noventa e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**, a partir de fevereiro de 2024, em conformidade com a Cláusula Sexta do contrato e a CI/SELD/SCRD/311/2024 (doc. n. 28620-2024-36), a saber:

GRUPO 1 - ITENS DE MERCEARIA 1					
ITEM	Descrição	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor unitário reajustado	Valor total Inicial reajustado (R\$)
1	CAFÉ Pacote 500g, Marca Três Corações	2000	18,39	19,22	38.440,00
2	ADOÇANTE Frasco 100ml, Marca Wolfs	500	6,20	6,48	3.240,00
3	AÇÚCAR Pacote 5Kg, Marca Cristal de Minas	300	17,71	18,51	5.553,00
4	SUCO Bem. 1L Tetrapack, Marca Tial	1800	7,50	7,84	14.112,00
5	Suco Integral - composto integralmente por suco natural	1300	*N/A	10,99	14.287,00
6	Refrigerante Normal/Tradicional Pet 2 litros, marca Coca-Cola	975	*N/A	10,45	10.188,75
7	Refrigerante zero/sem açúcar Pet 2 litros, marca Coca-Cola	825	*N/A	10,49	8.654,25
VALOR TOTAL DO GRUPO 1					94.475,00

*NA: Não se aplica

Parágrafo Único: Para fins de reajustes futuros, fica definida a data base de referência em fevereiro/2024.

CLÁUSULA QUARTA DA ALTERAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO:

Em face da utilização, por este Regional, do Sistema de Contratos desenvolvido pela Administração Pública Federal, disponível no endereço eletrônico; <https://contratos.comprasnet.gov.br>, para divulgar as informações dos contratos e suas eventuais alterações no PNCP, em atendimento à nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/2021), o Contrato originário passa a ser identificado



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

com o número **20029/2023**, uma vez que a regra relativa à numeração dos ajustes celebrados e cadastrados nesse Sistema não comporta letras no número do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA DAS RATIFICAÇÕES:

As demais cláusulas e condições constantes do contrato firmado em 19 de setembro de 2023 permanecem íntegras, firmes e valiosas em todos os seus termos.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelos contratantes, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na *Internet* do CONTRATANTE.

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2024

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**
Patrícia Helena dos Reis
Diretora-geral

**EMPREENDEDIMENTO COMERCIAL
SAARA LTDA - ME**
Juliana Moura Dias